ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 040/97 Data 07 / 04 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/97

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 ABRIL /1997
Silvério Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.04.1997

PROTOCOLO: 07.04.1997

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 07.04.1997

PARECER: FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA 14.04.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 040/97

ERECHIM, 03 DE ABRIL DE 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
ERECHIM
Protocolo
n.o 040/97 07/04/97
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 022/97**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ACHO DA PRESIDÊNCIA:
ERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO, NA
ÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 07 DE ABRIL
997.
S ENCAMINHA-SE A APRECIAÇÃO DA COMISSÃO
USTIÇA E REDAÇÃO.
CHIM, RS, 07 DE ABRIL DE 1.997.

SILVERIO FORTUNATO - Pres.

mara Municipal de Erechim
APROVADO
lião: 14 ABRIL 1997

Silverio Fortunato
Presidente

AO VEREADOR
MARCOS ANTONIO LANDO
PARA RELATAR
09/04/97.

EXCELENTíSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

02

PROJETO DE LEI no. 022/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para concessão de estágios de complementação educacional.

Parágrafo 1o. - O Termo de Convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2o. - O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 2% (dois por cento) do número de servidores municipais.

Art. 2o. - O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de 6 (seis) meses, sem prorrogação.

Art. 3o. - A remuneração dos estagiários será efetuada conforme o estabelecido no Termo de Convênio em anexo, obedecendo até os limites máximos previstos no Plano de Cargos e Salários do Município, com acréscimo das vantagens atinentes a cada emprego.

Art. 4o. - As despesas decorrentes do Convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias dos órgãos em cujas Unidades os estagiários estiverem prestando serviços.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 03 DE ABRIL DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto objetiva, dentro das possibilidades do quadro de serviços da Prefeitura Municipal, oportunizar ao estudante, de nível médio ou superior, contatar com o mercado de trabalho ao mesmo tempo em que freqüenta a escola.

Com isso, ele adquire experiência na atividade para a qual está se preparando, transpondo o ensino sistematizado da escola para a realidade pragmática, fazendo com que seu aprendizado integre efetivamente o contexto em que vive.

Eis, então, os benefícios de tal proposta: o aluno estará "sintonizado" com o mercado de trabalho, ao invés de ficar à margem dele, o Município poderá contratar recursos humanos por curtos períodos de tempo, a fim de suprir necessidades eventuais, e a sociedade, por sua vez, acolherá, a longo prazo, um profissional consciente e íntegro para atuar em seu mercado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, na expectativa de que este encontre guarida na Casa do Povo.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CONVÊNIO

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE

Aos _____ dias do mês de _____ de 19 ____, na cidade de _____
Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, celebram entre si este

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

de um lado, doravante denominado UNIDADE CONCEDENTE,

Razão Social: _____

_____ Convênio CIEE nº _____

Endereço: _____ Fone(s): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Código de Atividade nº _____ Nome da Atividade _____

_____

Inscrições: C.G.C. _____ Estadual: _____

Representado(a) por _____ Cargo: _____

e, de outro lado, doravante denominado CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO - ORGANISMO SOCIAL DE AÇÃO AUXILIAR

instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos e de utilidade pública federal, estadual e municipal, cujas ações, que são de caráter educativo, cultural e técnico científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.
Com sede Av. Borges de Medeiros, 328 - 8º A - Bairro Centro - Cidade Porto Alegre - Estado Rio G.do Sul-Fone: 226-3799 - CEP 90020-020
Inscrições: C.G.C./M.F. nº 92.964957/0001-95 -- Estadual: Isento.
Registrada como PESSOA JURÍDICA: nº 5016 - Lº A nº8, em 30/06/69, no Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre
Entidade de Utilidade Pública Estadual: Decreto 23.142/74 Municipal: Lei 5425
Entidade de Fins Filantrópicos: Registro definitivo nº 203.862/78 (Com. Nac. Serv. Soc. do MEC - Ministério da Educação e Cultura)

Representado por: _____ Cargo _____

convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um Esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamentou a Lei nº 6.494/77 relacionada ao ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o Processo ENSINO-APRENDIZAGEM.

§ 1º - Fica o CIEE, por seu papel de Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 87.497/82.

§ 2º - Esses Estágios equivalem a uma oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

§ 3º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do ESTÁGIO, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo espaço físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA 2ª
Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá ao CIEE, em seu papel de Agente de Integração:
a) relacionar se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
b) informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a" e definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
c) obter da UNIDADE CONCEDENTE, a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
d) promover o ajuste das condições de ESTÁGIO, definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE;
e) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE, estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas;
f) preparar e providenciar para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação (Instrumento Jurídico) de que trata o Art. 5º do Decreto nº 87.497/82;
g) preparar e providenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 87.497/82;
h) preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO, bem como, efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos Estudantes que realizarem ESTÁGIO junto à UNIDADE CONCEDENTE em decorrência deste Convênio.
i) efetuar, através do Fundo interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante estagiário que tenha tido seu requerimento ao CIEE previamente deferido.

CLÁUSULA 3ª
Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
b) formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com o CIEE, suas condições/disponibilidades com as condições exigidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
c) receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;
d) informar ao CIEE o nome dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o ESTÁGIO;
e) celebrar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o instrumento Jurídico (Acordo de Cooperação) de que trata o Art. 5º do Decreto nº 87.497/82;
f) celebrar com os Estudantes, os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
g) de posse de uma via de cada TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, devolvida pelo CIEE, anexá-la ao Acordo de Cooperação (Instrumento Jurídico) celebrado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mencionado na alínea "e";
h) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através do CIEE;
i) informar, mensalmente, ao CIEE a freqüência dos Estudantes no ESTÁGIO;
j) transferir ao CIEE/RS para seu Fundo Interno de Bolsa Auxílio Estágio FIBA o valor global da importância correspondente a Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário, acrescida de um valor unitário de
mensalmente por estagiário, para cobertura dos custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS, quantia esta paga diretamente ao CIEE/RS, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a que a mesma se referir, valor este que poderá ser reajustado, a qualquer momento, de comum acordo entre as partes;

k) emitir e entregar aos Estudantes os respectivos Atestados de Realização de Estágio, segundo modelos fornecidos, conforme o caso, pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO ou pelo CIEE.

CLÁUSULA 4ª
O CIEE, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem os seus Estatutos, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.
§ 1º A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

§ 2º Para execução desses projetos especiais, o CIEE deverá receber da UNIDADE CONCEDENTE as necessárias contribuições a título de participação na cobertura dos respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA 5ª
O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª
De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de P O R T O A L E G R E, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio, em vias (02) duas de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE	AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE
(assinatura do Representante)	(assinatura do Representante)
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE CONVÊNIO	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE CONVÊNIO
NOME	NOME
CARGO	CARGO
(assinatura do responsável)	(assinatura do responsável)

TESTEMUNHAS

NOME	NOME
(assinatura)	(assinatura)

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

GE - Rua Gal. Neto, 19 - 3º andar Fone: (0532) 42.6380 CEP.: 96400-380 - BENTO NÇALVES - Travessa Moron, 100 Fone: (054) 252.4186 CEP.: 95700-000 - NOAS - Av. Cândido Machado, 429/701 Fones: (051) 472.7695 ou 476.3111 CEP.: 10-270 - CANAZINHO - Rua Venâncio Aires, 612/01 Cx. Postal 34 Fone: (054) .4102 CEP.: 99500-000 - CAXIAS DO SUL - Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 Fone:) 222.7925 CEP.: 95050 - ERECHIM - Rua Santa Catarina, 439 Cx. Postal 346 : (054) 321.5969 CEP.: 99700-000 - IJUÍ - Rua Albino Brendler, 864 Cx. Postal Fone (055) 332.1734 CEP.: 98700-000 - LAJEADO - Rua Silva Jardim, 96 Fone:) 714.3818 CEP.: 95900-000 - MONTENEGRO Rua Ramiro Barcelos, 1700 Fone:) 632.1344 CEP.: 95780-000 - NOVO HAMBURGO Rua Julio de Castilhos, 351/104 s: (051) 594.4044 ou 593.8648 CEP.: 93425-370 PASSO FUNDO - Av. Gal. Neto, 5º andar Fone: (054) 313.5256 CEP.: 99010-021 - PELOTAS - Rua 15 de ambro, 607/73 Fones: (0532) 22.1257 ou 25.0847 CEP.: 96015-000 - RIO GRANDE Major Carlos Pinto, 373 Fone: (0532) 32.9726 CEP.: 96211-021 - SANTA CRUZ SUL - Rua Venâncio Aires, 633.04 Fone: (051) 715.1463 CEP.: 96810-100 - SANTA IA - Rua Venâncio Aires, 2035/504 Fones: (055) 221.4181 ou 222.5833 CEP.: 0-005 - SANTANA DO LIVRAMENTO - Rua Tamandaré, 2101/3º andar Fone: (055) 2524 CEP.: 97573-531 - SANTA ROSA - Rua Dr. João Dahne, 328 Fone: (055) 3731 CEP.: 98900-000 - SANTO ÂNGELO - Rua Venâncio Aires, 1615 Fone: (055) 1522 CEP.: 98801-660 - SÃO LEOPOLDO - Rua Lindolfo Collor, 439/402 Fone:) 592.1059 CEP.: 93010-080 - TAQUARA - Rua Bento Gonçalves, 2324 Fone: (051) 3731 CEP.: 95600-000 - TORRES - Av. Barão do Rio Branco, 252/1º andar Fone:) 664.2306 CEP.: 95560-000

POSTOS AVANÇADOS DO CIE-E NO INTERIOR DO ESTADO

ALEGRETE - Rua Gal. Sampaio, 1054 Fone: (0552) 422.1950 CEP.: 97541-260 - FREDERICO WESTPHALEN - Rua do Comércio, 783 Fone: (055) 344.2286 CEP.: 98400-000 - NOVA PRATA - Rua Clemente Tarasconi, 53 Fone: (054) 242.1611 CEP.: 95320-000 - SÃO LUIZ GONZAGA - Rua Dr. Bento Souto de Souza, 2513 sala 12 Cx. Postal 93 Fone: (055) 352.4090 Fax (055) 352.3102 CEP.: 97800-000 - VENANCIO AIRES - Rua Gal. Osório, 1515 Fone: (051) 741.2870 CEP.: 95800-000 - CACHOEIRA DO SUL - Rua 7 de Setembro, 1021 Fone: (051) 722.3035 CEP.: 96500-581 - GRAVATAÍ - Rua Garibaldi, 612 Fones: (054) 286.2398 ou 286.1755 CEP.: 95070-000 - VACARIA - Rua Borges de Medeiros, 1298 Fone: (054) 231.1282 CEP.: 95200-000 - SANTIAGO - Rua Firbeiro Machado, 2212 Fone: (055) 251.2510 CEP.: 97700-000 - URUGUAIANA - Rua Duque de Caxias, 2120/2º andar Fone: (0165) 412.3485 CEP.: 97500-181 - CAMAQUÃ - Rua Mal. Floriano, 602 Fone: (051) 671.2246 CEP.: 96810-000 - CANELA - Av. Julio de Castilhos, 248 Fone: (054) 282.1510 CEP.: 95680-000 - PANAMBI - Praça Walter Faulhaber, 303 Fone: (055) 375.2667 CEP.: 98280-000 - RIO PARDO - Praça Dr. Raimundo de Neves, 431 Fone: (051) 731.1380 CEP.: 96640-000 - ROSÁRIO DO SUL - Rua Arturo Souza, 2080 Fone: (055) 231.2899 CEP.: 97590-000 - STO. ANTÔNIO DA PATRULHA - Av. Paulo Maciel de Moraes, 1033 Fone: (051) 662.2102 CEP.: 95500-000 - TRÊS DE MAIO - Rua Sto. Ângelo, 483/205 Fone: (055) 535.1108 - TRÊS PASSOS - Av. Julio de Castilhos, 107/02 Fone: (055) 522.2001 CEP.: 98600-000

POSTOS DE CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES
CAXIAS DO SUL - SEDE - 95050-000 - UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
NOVO HAMBURGO - SEDE - 93300-000 - FEDERAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM NOVO HAMBURGO - FEVALE
PASSO FUNDO - SEDE - 99020-000 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PELOTAS - SEDE - 96015-000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SANTA MARIA - SEDE - 97100-000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SEDE - 96570-000 - ASSOC. SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
SÃO LEOPOLDO - SEDE - 93000-000 - UNIVERSIDADE DO VALE DOS SINOS

UNIDADE DE OPERAÇÃO

PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros, 328 - 12º A Fone: 226.3799

005

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIE-E

ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTE

OFERTA Nº

s Senhores:

e sua solicitação, estamos encaminhando a V. S.ªs o(a) estudante:

Nome:

Curso: Ano/Sem:

Escola:

o(a) a estágio nessa conceituada empresa. Na hipótese do(a) estudante ser aprovado(a), deverá ser encaminhado(a) a NTRO", de posse da carta de aprovação, abaixo destacável, e atestado de matrícula da escola.

Atenciosamente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA - CIE-E

ASSINATURA

DATA...../...../.....

ESTA PARTE RETORNA AO CIE-E

OFERTA Nº

CARTA DE APROVAÇÃO

IMPORTANTE
O estudante deverá comparecer ao CIE-E munido de atestado atual de matrícula e freqüência escolar.
Horário: 8:00 às 17:00h

O DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

os Senhores:
mos que o(a) estudante

OI APROVADO(A) PARA ESTÁGIO

ome:

o / Curso:

cola:

NO DEPTO / SETOR / SERVIÇO

PERÍODO

de ...../...../..... a ...../...../.....

HORÁRIO (UTILIZE O VERSO SE NECESSÁRIO)

s ..... às ..... e Das ..... às .....

TOTAL DE HORAS POR MÊS

uas atividades serão:

OLSA AUXÍLIO POR NÓS SUGERIDA. PARA FINS E EFEITOS O FUNDO INTERNO DE BOLSA-AUXÍLIO FIBA/CIE-E

R$ (

) MENSAIS.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

e da Empresa concedente:

reço: Telefone:

o

Data ...../...../.....

09/96 - **GRAFISET**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIE-E/RS

REMETENTE : **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIE-E/RS**

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

BAGÉ - Rua Gal. Neto, 19/3º andar Fone: (0532) 42 6380 CEP.: 96400-380 - BENTO GONÇALVES Travessa Moron, 100 Fone: (054) 452-4186 CEP.: 95700-000 - CANOAS - Av. Cândido Machado, 429/701 Fones: (051) 472-7695 ou 476-3111 CEP.: 92020-270 - CARAZINHO - Rua Venâncio Aires, 612/01 Cx Postal 34 Fone: (054) 331-4102 CEP.: 99500-000 - CAXIAS DO SUL - Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 Fone: (054) 228-2199 CEP.: 95050-470 - ERECHIM - Rua Santa Catarina, 439 Cx. Postal 346 Fone: (054) 321-5969 CEP.: 99700-000 - IJUÍ - Rua Albino Broedler, 864 Cx. Postal 864 Fone: (055)332 1734 CEP: 98700-000 - LAJEADO - Rua Silva Jardim, 96 Fone: ((051) 714-3818 CEP.: 95900-000 NOVO HAMBURGO - Rua Ramiro Barcelos, 1700 Fone: (051) 632-1862 CEP.: 95780-000 - NOVO HAMBURGO Rua Julio de Castilhos, 351/104 Fones: (051) 593-8648 ou 593-7233 CEP.: 93510-130 - PASSO FUNDO Av. Gal Neto, 332/5º andar Fone: (054) 313-5256 CEP: 99010-021 - PELOTAS - Rua 15 de Novembro, 607/73 Fones: (0532) 22-1257 ou 25-0847 CEP.: 96015-000 - RIO GRANDE - Largo Silveira Martins, 232º andar Fones: (0532) 32-9726 CEP.: 96200-590 - SANTA CRUZ DO SUL - Rua Venâncio Aires, 633/108 Fone: (051) 715-1463 CEP.: 96810-000 - SANTA MARIA - Rua Venâncio Aires, 2035/504 Fones: (055) 221-4181 ou 222-5833 CEP.: 97010-005 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - Rua Tamandaré, 2101/310 Fone: (055) 242-2524 CEP.: 97573-531 - SANTA ROSA - Rua Dr. João Dahne, 328 Fone: (055) 512-6731 CEP.: 98900-000 SANTO ÂNGELO - Rua Venâncio Aires, 1615 Fone: (055) 312-1522 CEP.: 98801-660 - SÃO LEOPOLDO Rua Independência, 945/03 Fone: (051) 592-1059 CEP.: 93010-080 - TAQUARA - Rua Julio de Castilho, 2751 Fones: (051) 542-3731 CEP.: 95600-000 - TORRES - Av. Barão do Rio Branco, 252/1º andar Fone (051) 664-2306 CEP.: 95560-000

POSTOS AVANÇADOS DO CIE-E NO INTERIOR DO ESTADO

ALEGRETE - Rua Gal. Sampaio, 1054 Fone: (055) 422-1950 CEP.: 97541-260 - FREDERICO WESTPHALEN Rua do Comércio, 783 Fone: (055) 344-2288 CEP.: 98400-000 - NOVA PRATA - Rua Clemente Tarasconi, 53 Fone: (054) 242-1614 CEP.: 95320-000 - SÃO LUIZ GONZAGA - Rua Dr. Bento Soeiro de Souza, 2513/12 Cx. Postal 99 Fone: (055) 352-3000 CEP.: 97800-000 - VENÂNCIO AIRES - Rua Gal. Osório, 1515 Fone: (051) 741-2383 CEP.:95800-000 - CACHOEIRA DO SUL - Rua Saldanha Marinho, 1156 Fone: (051) 722-2767 CEP.:96500-561 - GRAMADO - Rua Garibaldi, 612 Fones: (054) 286-2398 ou 286-1755 CEP.: 95670-000 VACARIA - Rua Borges de Medeiros, 1298 Fone: (054) 231-1282 CEP.:95200-000 - SANTIAGO - Rua Pinheiro Machado, 2232 Fone: (055) 251-2510 R.23 CEP.: 97700-000 - URUGUAIANA - Rua Duque de Caxias, 2173/2º andar Fone: (055) 412-3485 CEP.: 97500-905 - CAMAQUÃ - Rua Marechal Floriano, 602 Fone: (051) 671-4822 CEP.: 96810-000 - CANELA - Felisberto Soares, 47 Fone. (054) 282-1510 CEP.: 95680-000 - PANAMBI - Praça Walter Faulhaber, 303 Fone: (055) 375-2667 CEP.: 98280-000 - RIO PARDO - Rua Andrade Neves, 431 Fone: (051) 731-1380 CEP.: 96640-000 - ROSÁRIO DO SUL - Rua Amaro Souza, 2086 Fone: (055) 231-2899 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - Av. Paulo Maciel de Moraes, 1003 Fone: (051) 662-1397 CEP.: 95500-000 - TRÊS DE MAIO- Rua Expedicionário Bertholdo Boeck, 530 Fones: (055) 535-1338 ou 535-1241 CEP.: 98910-000 - TRÊS PASSOS - Bento Gonçalves, 242 Fone: (055) 522-2001 CEP.: 98600-000

POSTOS DE CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES

CAXIAS DO SUL - SEDE - 95050-000 - UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
NOVO HAMBURGO - SEDE - 93300-000 - FEDERAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM NOVO HAMBURGO - FEVALE
PASSO FUNDO - SEDE - 99020-000 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PELOTAS - SEDE - 96015-000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SANTA MARIA - SEDE - 97100-000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SEDE - 97570-000 - ASSOC. SANTANENSE PRÓ-ENSINO SUPERIOR
SÃO LEOPOLDO - SEDE - 93000-000 - UNIVERSIDADE DO RIO DOS SINOS
PORTO ALEGRE - PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

UNIDADE DE OPERAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA

PROTOCOLO DE ENTREGA

NOME: _____ CÓD: _____ Nº DE ORDEM: _____

Unidade Concedente: _____ Cidade: _____

Inst. de Ensino: _____ Curso: _____ Série/sem: _____

Início/Término do Estágio: _____ / _____

Declaro que recebi do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, _____ (_____) exemplares do formulário para RELATÓRIO DE ESTÁGIO, que deverei preencher e remeter nas datas abaixo indicadas para o CIEE, conforme prevê a cláusula 3º, letra "d" do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

RELATÓRIO Nº	PERÍODO ( ) 6 meses ( ) Um ano	DATAS	
		Entrega	Receb. CIEE
1	Final do 3º mês de estágio		
2	Meados do 6º mês de estágio		
3	Final do 9º mês de estágio		
4	Meados do 12º mês de estágio		

Estou ciente e concordo com as normas e condições que regerão o estágio que vou realizar e comprometo-me a cumprir as condições contidas no Termo de Compromisso de Estágio.

_____, _____ de _____ de 19 _____

_____

(Assinatura do estagiário)

Endereço do Estagiário

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIE-E/RS

.....DE..... DE 19.....

CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO Nº .....

Prezado(a) Estudante:

Temos o prazer de comunicar-lhe que foi concedido sua Bolsa-Auxílio, no valor de R$ _____ (hora/mês), pelo Convênio firmado entre o CIE-E/RS e _____

O valor da Bolsa-Auxílio acima citado será pago pelo CIE-E/RS integralmente durante todo o período de estágio, através do FUNDO INTERNO DE BOLSAS-AUXÍLIO (FIBA)

Outrossim, esclarecemos, que o pagamento desta Bolsa-Auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, por uma ou mais das seguintes razões:

a - Trancamento da matrícula, desistência ou término do curso;

b - Desistência do estágio ou rescisão do termo de compromisso de estágio;

c - Realização do pagamento da Bolsa-Auxílio por parte da Unidade Concedente diretamente ao estagiário;

d - Circunstâncias imprevistas e alheias à vontade do CIE-E, com consequente redução dos recursos destinados ao suprimento do FIBA.

Atenciosamente

_____

Centro de Integração Empresa-Escola - CIE-E/RS

De acordo

_____ _____

Nome do Estudante por extenso Assinatura do Estagiário

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO®

cordo com a Lei nº 6.494/77 e Decreto de Regulamentação nº 87.497/82, a Unidade Concedente, qualificada no
rso e o ESTAGIÁRIO _____
imento TCE: _____ / _____ / _____ CTPS nº / Série: _____ Estagiário código nº: _____
dente: _____
o: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
regularmente matriculado no _____ do Curso de _____
vel _____ da Instituição de Ensino qualificada no anverso.
ram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

SULA 1ª

ermo de Compromisso de Estágio decorre do Acordo de Cooperação detalhada no anverso e tem por finalidade proporcionar experiência na linha de formação do Estagiário em complemento ao Processo Ensino-Aprendizagem, não configurando vinculo empregatício.

SULA 2ª

ade Concedente e o Estagiário para efeito do Art. 7º do Decreto nº 87.497/82, elegem como seu representante e órgão de apoio o CENTRO EGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, qualificado no anverso, ao qual comunicarão a interrupção, conclusão ou as eventuais modi- s do convencionado neste TCE.

SULA 3ª

mpromissado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:
ste TCE terá vigência de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / ....., podendo ser denunciado a qualquer tempo, hilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de um termo Aditivo;
s atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas das ..... às ..... e das ..... as ....
oras, totalizando ..... (.....) horas por mês;
Unidade Concedente proporcionará à instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
Estagiário deverá elaborar e entregar ao CIEE relatórios sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao al o curso se refere, são as seguintes:

_____

_____

_____

_____

atividades acima descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a gressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

ULA 4ª

cia do Presente TCE, o Estagiário estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice Nº ....., da ....., sob responsabilidade do CIEE conforme Certificado Individual de Seguro, fornecido GIÁRIO.

ULA 5ª

olvimento do estágio ora compromissado, caberá à Unidade Concedente proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, l e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu curso se refere.

ULA 6ª

olvimento do estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário observar o obedecer as normas internas da Unidade Concedente, bem as eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes.

ULA 7ª

motivos para a interrupção automática da vigência do presente TCE
nclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
o cumprimento do convecionado neste TCE, bem como no Acordo de Cooperação do qual decorre.

em de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

....., ... de ..... de 19.....

DADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

TITUIÇÃO DE ENSINO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE

® Direitos reservados. Proibida a reprodução, do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE

ACORDO DE COOPERAÇÃO®

Nº .....

(Instrumento Jurídico de que trata o Art. 5º do Decreto 87.497/82, que regulamenta a Lei 6.494/77)

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

_____ Convênio CIEE nº: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Representada por: _____ Cargo: _____

A UNIDADE CONCEDENTE: _____

_____ Convênio CIEE nº: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Código de Atividade nº: _____ Nome da Atividade: _____

_____

Representada por: _____ Cargo: _____

Neste ato celebram entre si este Acordo de Cooperação, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio de Estudantes da Instituição d Ensino junto à Unidade Concedente, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalizaçã que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª

Em decorrência do presente Acordo, celebra-se Termo de Compromisso de Estágio - TCE, constante no verso, entre o Estudante e a Unidad Concedente, com interveniência e assinatura da instituição de Ensino, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto 87.497/82, o qual constitui comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª

As condições básicas para a realização de Estágio de Estudantes, mencionadas no "caput" da Cláusula 1ª, estão explicitadas no Termo d Compromisso de Estágio - TCE, que se vincula ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA 4ª

A instituição de Ensino e a Unidade Concedente de Estágio, de comum acordo, para efeitos do Art. 7º do Decre 87.497/82, elegem como seu representante e órgão de apoio, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, em seu papel Agente de Integração, Organismo Social de Ação Auxiliar, Instituição de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica de utilidade pública estadual conforme Decreto 23.142/74 e municipal Porto Alegre, conforme Lei 5425, cujas ações de caráter educativo, cultu e técnico científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, com personalidade juridi própria, conforme registro nº 5016 - Livro A - Nº 8, em 30/06/69, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Porto Alegre, com se na Av. Borges de Medeiros nº 328 - 8º andar - Centro, Porto Alegre/RS - Fone: 226-3799 - CEP 90020-000 - Inscrição CGC/M Nº 92.954.957/0001-95, ao qual delegam todos os procedimentos subsidiários, de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessár à realização dos Estágios objeto deste Acordo, inclusive o relacionado à efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do Estagiár

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual te

....., ... de ..... de 19.....

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE	UNIDADE CONCEDENTE
_____ (CARIMBO E ASSINATURA)	_____ (ASSINATURA)	_____ (CARIMBO E ASSINATURA)

® Direitos reservados. Proibida a reprodução, do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE AÇÃO AUXILIAR

008

LATÓRIO DE ESTÁGIO ®

Nº

tório, a ser preenchido por você, integra o processo de Acompanhamento de Estágio, realizado
E, para auxiliar a Escola na supervisão e avaliação do Estágio de seus alunos.
cipação é de fundamental importância. Procure preenchê-lo de forma clara e objetiva.

OS PESSOAIS

E ENSINO: | CURSO:

TRE NO CURSO: | NÍVEL: ☐ MÉDIO ☐ SUPERIOR | TURNO (S): ☐ MANHÃ ☐ TARDE ☐ NOITE

OS DO ESTÁGIO

CONSULTE SUA VIA DO "TERMO" DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO ➔

INÍCIO: | TÉRMINO:

FONE:

DE ESTÁGIO:

IMEDIATO / NOME: | CARGO / FUNÇÃO:

CRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

ADES REALIZADAS NO PERÍODO (iniciar pelo verbo de ação)

LIDADES QUE ESTOU ENCONTRANDO NESTE ESTÁGIO SÃO:

CULDADES QUE ESTOU ENCONTRANDO NESTE ESTÁGIO SÃO:

DATA DE EMISSÃO:

STÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, É UMA ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO

® Direitos reservados. Proibida a reprodução, do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE

IV - DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Baseado na descrição que fez das atividades de seu estágio, ASSINALE (pelo seu grau de dificuldade / complexidade), o nível das ações que você está desenvolvendo com MAIOR FREQUÊNCIA:

- ☐ Procedimentos pré-estruturados que permitem o CONHECIMENTO e a COMPREENSÃO de trabalhos rotineiros.
- ☐ Participação (em termos de APLICAÇÃO), na elaboração de planos de trabalho.
- ☐ Participação (em nível de AVALIAÇÃO), no desenvolvimento de novos sistemas operacionais, em conjunto com profissionais habilitados.

V - SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A - A supervisão que vem recebendo na Empresa durante seu estágio você considera:

☐ Suficiente ☐ Regular ☐ Insuficiente

B - Forma utilizada PELA ESCOLA para participar da supervisão / acompanhamento de seu estágio:

- ☐ Visitas ao local de estágio
- ☐ Reuniões
- ☐ Relatórios

VI - RESULTADOS DO ESTÁGIO

O estágio é um processo de aprendizagem profissional gradual e contínuo, para cujos resultados colaboram a EMPRESA e a ESCOLA.

De acordo com o desenvolvimento do seu estágio e do currículo de seu curso assinale com "X" o SIM ou NÃO nas alternativas contidas no quadro abaixo.

RESULTADOS POSSÍVEIS	SIM	NÃO
A) O estágio permite-me experiências reais de trabalho, envolvendo-me com informações e conhecimentos de aplicação prática.		
B) O estágio permite-me desenvolver uma atitude positiva frente ao trabalho organizado e sistematizado, o que aumenta o rendimento do serviço.		
C) O estágio permite-me conhecer a organização e funcionamento de uma empresa, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro.		
D) O estágio permitiu-me identificar com maior clareza meus valores pessoais e de trabalho, o que ajudou a confirmar (ou repensar) minha escolha profissional.		
E) O estágio permitiu-me melhorar meu relacionamento humano, fazendo-me sentir a importância do trabalho em equipe.		
F) O estágio permite-se a familiarização com sistemas e metodologias de trabalho, o que facilita o desenvolvimento da capacidade de fazer escolhas, necessárias à minha atividade profissional.		
G) Pelas constantes necessidades impostas pela prática, o estágio fez-me sentir que os programas das matérias estudadas no curso poderiam ser ampliados e enriquecidos, o que beneficiaria minha preparação profissional.		

VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CIEE coloca-se à disposição para esclarecimentos ou orientações de que você necessitar. Caso você esteja sentindo alguma dificuldade em seu estágio, ou em relação à atuação do CIEE, entre em contato conosco, pessoalmente, por telefone ou por escrito.

.....
CIDADE / DATA

.....
ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

ENVIAR PARA

RO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA = CIE-E

№ 5053

rges de Medeiros, 328 - 1º Andar

90020-020 - PORTO ALEGRE - RS

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, segue a relação de freqüência tudantes que desenvolveram ESTÁGIO em nossas dependências durante o mês _____ de _____.

Grafar no espaço abaixo o valor da "BOLSA-AUXÍLIO" destinado a cada estagiário.

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO	TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO
		TOTAL DE BOLSA-AUXÍLIO

NSTRUÇÕES NO VERSO

_____
(ASSINATURA E CARIMBO)

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO AO CIE-E

№ 5053

al de Bolsa-Auxílio _____ = R$ _____

ceita Institucional _____ = R$ _____

or da Contribuição (a + b) _____ = R$ _____

a: _____

o: _____ Fone: _____

CHEQUE Nº _____

BANCO: _____

VALOR: _____

Lei 4.024 (Diretrizes e Base de Educação Nacional)
Art. 107 - O Poder Público estimulará a colaboração popular em favor das Fundações e Instituições Culturais e Educativas de qualquer espécie, grau ou nível, sem finalidades lucrativas, o que facultará aos contribuintes do Imposto de Renda a dedução dos auxílios e doações comprovadamente feitas a tais entidades.

As contribuições e/ou doações feitas ao CIE-E por serem consideradas despesas operacionais podem ser abatidos da renda bruta dos contribuintes e/ou doadores, conforme disposto do Decreto Nº 76.186 de 02/09/75 - Artigos 76, 187 e 188. (Regulamento de Imposto de Renda).

CONTRATOS RESCINDIDOS DURANTE O MÊS DE:

NOME DO ESTAGIÁRIO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO Nº

MOTIVO DA RESCISÃO:

1 - Empresa Rescindiu # 2 - Estudante Rescindiu # 3 - Estágio Concluído # 4 - Estudante Contratado CLT # 5 - Outros:.....

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE FREQÜÊNCIA

Os nomes dos estagiários deverão ser completos escritos **sem abreviações.**

Quando as linhas da Folha de Freqüência forem insuficientes para o número de estagiários far-se-á o transporte para a folha seguinte.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIE-E

* Sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos.
* Criada em 1969 por empresários, educadores, representantes de entidades de classe, profissionais liberais e especialistas em treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.
* Entidade de Utilidade Pública - Dec. Nº 23.142 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
* Entidade de Fins Filantrópicos - Reg. Nº 203.862/76 (Conselho Nacional de Serviço Social do MEC - Ministério de Educação e Cultura).
* C.G.C. Nº 92.954.957/0001-95.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 040/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCOS ANTÔNIO LANDO

PARECER: FAVORAVEL

Analisando o presente Projeto de Lei oriundo do Executivo de nº 022/97, opino pela Constitucionalidade da matéria.

Na própria justificativa do Projeto, o Poder Público Municipal dá oportunidade ao estudante a complementação educacional conforme o estabelecido no termo de convênio em anexo ao Projeto.

Encaminho aos Nobres Pares o referido Projeto para análise e tramitação final.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Relator

ACOMPANHA O PARECER

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 10/04/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 ABRIL /97
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

128/97 - ZB

Erechim, RS, 15 de Abril de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 14 de Abril/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e dá outras providências.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.901, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para concessão de estágios de complementação educacional.

Parágrafo 1o. - O Termo de Convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2o. - O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 2% (dois por cento) do número de servidores municipais.

Art. 2o. - O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de 6 (seis) meses, sem prorrogação.

Art. 3o. - A remuneração dos estagiários será efetuada conforme o estabelecido no Termo de Convênio em anexo, obedecendo até os limites máximos previstos no Plano de Cargos e Salários do Município, com acréscimo das vantagens atinentes a cada emprego.

Art. 4o. - As despesas decorrentes do Convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias dos órgãos em cujas Unidades os estagiários estiverem prestando serviços.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 15 DE ABRIL DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração